



APQV



PROTOCOLO DE PARCERIA

Entre:

“APQV – ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DA QUALIDADE DE VIDA”, NIF 514244585, com sede na Rua Dr. António Manuel Cerqueira Magro Edifício Cidade Nova, Loja 8, R/C, Fr. L, Borba de Godim, 4615-594, Lixa, aqui representada pelo Exmo. José Manuel Barbosa Teixeira, na qualidade de Presidente da Direção, adiante designado por **“Primeiro Outorgante”**;

e

“Município de Viana do Alentejo”, NIPC 506 151 174, com sede na Rua Brito Camacho, n.º 13, 7090-237 Viana do Alentejo, aqui representada por Bernardino António Bengalinha Pinto, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, adiante designado por **“Segundo Outorgante”**;

É acordado e reduzido a escrito o presente Protocolo de Parceria, nos termos e com sujeição às cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

Este protocolo de parceria visa a colaboração em todas as atividades desenvolvidas por ambos os outorgantes, no âmbito da promoção da qualidade de vida.

Cláusula Segunda

Para a prossecução deste protocolo de parceria, os outorgantes comprometem-se a:

- a) Promover atividades que proporcionem o intercâmbio de informação ao nível da qualidade de vida, nomeadamente ações de formação,



campanhas de sensibilização, colóquios, palestras, congressos e *workshops*;

- b) Editar publicações relacionadas com os seus fins e atividades;
- c) O segundo outorgante compromete-se a ser parceiro institucional do primeiro outorgante em projetos e candidaturas que visem a promoção e implementação de estratégias de Qualidade de Vida a nível local e nacional, sempre que tal se justificar e após análise prévia e aprovação por ambas as partes;
- d) Desenvolver em parceria candidaturas a Projetos de Investimento ou Incentivos, bem como serviços de Consultadoria, após análise prévia e aprovação por ambas as partes.

Cláusula Terceira

Os dois outorgantes deverão divulgar e publicitar sempre que seja relevante a presente parceria.

Cláusula Quarta

Os dois outorgantes ficam responsáveis por defender o bom nome das instituições.

Cláusula Quinta

O Primeiro Outorgante compromete-se a guardar sigilo perante terceiros não envolvidos nas atividades discriminadas no presente contrato, sobre todos os elementos de informação que lhe forem fornecidos pelo Segundo Outorgante e que não sejam de natureza pública.

Cláusula Sexta

A revisão do seu clausulado poderá ser efetuada a todo o tempo, por mútuo acordo das partes.

Cláusula Sétima



O presente protocolo tem a duração de dois anos, renovando-se por igual período de tempo se não houver alterações introduzidas pelas partes.

Por ser verdade e intenção das duas entidades se celebrou o presente PROTOLOCO DE PARCERIA, que vai ser assinado e devidamente carimbado pelos legais representantes da **APQV – Associação Portuguesa da Qualidade de Vida** e do **Município de Viana do Alentejo**, constituído originalmente por 7 (sete) artigos.

Feito em 2 (dois) exemplares em XX de XXXXXXXXX de 2018.

Pela APQV - Associação Portuguesa da Qualidade de Vida

José Manuel Barbosa Teixeira
Presidente da Direção

Pelo Município de Viana do Alentejo

Bernardino António Bengalinha Pinto
Presidente da Câmara Municipal de Viana do Alentejo